

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 35/CMC/97
FLS. 17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI No 757/PMC/97

Dá nova redação ao Anexo I,
da Lei no 653/PMC/96, e dá
outras providências.

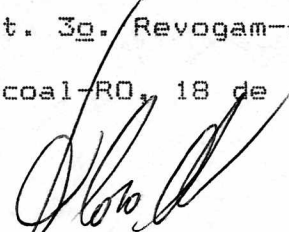
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

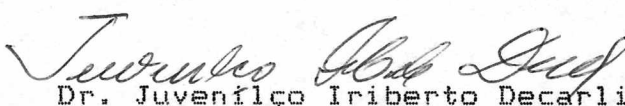
Art. 1º. O Anexo I, do § 1º, do art. 4º, da Lei no 653/PMC/96, de 01 de julho de 1.996, passa ter a redação do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

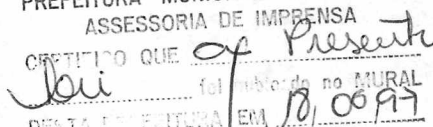
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 18 de junho de 1.997.


Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal


Dr. Juvenílco Iriberto Decarli
Advogado Adjunto - OAB/RO 248/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA

CERTIFICADO QUE  Presente

foi lido no MURAL

DETALE FÉUTURA EM 18/06/97

Ass. por 


Eduardo José Medeiros
Assessor de Imprensa - Dec. 853/PMC/97

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
 PROCESSO No. 35/CMC/97
 FLS 18

A N E X O I

CLASSE RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL

CONSUMO

TAXA

Até 30 kw/h mês.....
 Acima de 30 kw/h mês...

Isenta da tarifa de fornecimento de IP
 8% da tarifa de fornecimento de IP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
 ASSESSORIA DE IMPRENSA
 CERTIFICADO QUE *la Presença*
la foi publicado no MURAL
 DESTA PREFEITURA EM 18/06/97
 Ass. Resp. *[assinatura]*

[assinatura]
 Eduardo José Medeiros
 Assessor de Imprensa - Dec. 853/PMC/97

[assinatura]